



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSELHO SUPERIOR

ATA DA 46ª REUNIÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO – CTCS.

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze, às 14 horas e 30 minutos, na sala de reuniões do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União - CSAGU, situada no 14º andar do Edifício Sede I - Setor de Autarquias Sul - Quadra 3 - Lote 5/6, Edifício Multi Brasil Corporate - Brasília-DF, foi realizada a 46ª Reunião da Comissão Técnica do Conselho Superior da AGU - CTCS, sob a presidência da Coordenadora da CTCS e Representante do Gabinete do Advogado-Geral da União, Dra. Rosângela Silveira de Oliveira, com a presença do Representante da Secretaria-Geral de Consultoria Suplente, Dr. Edison Antonio Costa Britto Garcia; da Representante da Procuradoria-Geral da União, Drª. Regina Baruzzi; da Representante da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Drª. Cely Martins Nogueira Considera; do Representante da Corregedoria-Geral da Advocacia da União, Dr. Maurício Abijaodi Lopes de Vasconcellos; da Representante da Consultoria-Geral da União, Dra. Sávila Maria Leite Rodrigues Gonçalves; do Representante da Secretaria-Geral de Contencioso Dr. Altair Roberto de Lima; do Representante da Procuradoria-Geral Federal Suplente, Dr.ª Alessandra Chave Braga Guerra; do Representante da Carreira de Advogado da União, Dr. Rodrigo Leal Rospa; do Representante da Carreira de Advogado da União Suplente. Dr. Ciro Carvalho Miranda; do Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional Suplente, Dr. Marcelo; do Representante da Carreira de Procurador do Banco Central, Dr. Guilherme Centenaro Hellwig, do Representante da Carreira de Procurador Federal Suplente, Dr. Ricardo, dos integrantes da Comissão de Promoção dos Membros da Carreira de Advogado da União, Dr.ª Sabrina Fontoura da Silva, Dr.ª Camila Araújo Soares, Dr.ª Denise Arêa Leão Barreto, Dr. Rodrigo Ferreira Dias e Dr.ª Ana Carolina Miguel Gouveia, e da Diretora do Departamento de Gestão Estratégica – DGE, Drª Tânia Patrícia de Lara Vaz. A Coordenadora da CTCS, verificada a existência de quórum, declarou aberta a reunião, na qual foram tratados os seguintes assuntos ordinários. **1 - CONCURSO DE PROMOÇÃO DOS MEMBROS DA CARREIRA DE ADVOGADO DA UNIÃO REFERENTE AO PERÍODO DE AVALIAÇÃO COMPREENDIDO ENTRE 1º DE JANEIRO E 30 DE JUNHO DE 2012. ANÁLISE DOS RECURSOS.** Relatoria: Representante do Gabinete do Advogado-Geral da União e Coordenadora da CTCS – Dra. Rosângela Silveira de Oliveira. Convidada: Dra. Sabrina Fontoura da Silva – Presidente da Comissão de Promoção de Advogado da União 2012.1 **Recurso nº 1.244 - Marcio Brandini Lima** - Trata-se de recurso que contesta a não atribuição de pontuação referente ao artigo 16, III (DAS), da Resolução CSAGU nº 11/2008, no bojo do Edital do CSAGU nº 34, de 22 de outubro de 2012. A Comissão de Promoção opina pela perda de objeto do recurso, visto que o erro material do Sistema AGU promoções foi corrigido, de ofício, antes da republicação do resultado provisório, através do Edital CSAGU nº 35, de 30 de outubro de 2012. **Decisão:** A CTCS, verificada a presença dos requisitos legais, por unanimidade, nos termos do parecer da Comissão, manifesta-se pela perda de objeto do recurso nº 1.244. **Recurso nº 1.286 - Mauricio Braga Torres** - Trata-se de recurso que contesta a falta de pontuação de título provido, referente ao artigo 16, III, da Resolução CSAGU nº 11/2008, exercício de cargo em comissão de Assessor Jurídico do Gabinete do Advogado-Geral da União, código

DAS 102.3, no bojo do Edital do CSAGU nº 34, de 22 de outubro de 2012. A Comissão de Promoção opina pela perda de objeto do recurso, tendo em vista que o erro material do sistema AGU promoções foi corrigido, de ofício, antes da republicação do resultado provisório, através do Edital CSAGU nº 35, de 30 de outubro de 2012. **Decisão:** A CTCS, verificada a presença dos requisitos legais, por unanimidade, nos termos da comissão, manifesta-se pela perda de objeto do recurso nº 1.286. **Recurso nº 1.222 - Marcio Otávio Lucas Lucas Pádula** - Trata-se de recurso que contesta a falta de pontuação de título referente ao artigo 16, III (DAS), da Resolução CSAGU nº 11/2008, no bojo do Edital do CSAGU nº 34, de 22 de outubro de 2012. A Comissão de Promoção opina pela perda de objeto do recurso, tendo em vista que o erro material do sistema AGU promoções foi corrigido, de ofício, antes da republicação do resultado provisório, através do Edital CSAGU nº 35, de 30 de outubro de 2012. **Decisão:** A CTCS, verificada a presença dos requisitos legais, por unanimidade, nos termos da Comissão, manifesta-se pela perda de objeto do recurso nº 1.222. **Recurso nº 1.293 - Ubergue Ribeiro Júnior** - Trata-se de recurso que contesta a falta de pontuação do título referente ao artigo 16, III, da Resolução CSAGU nº 11/2008, exercício de cargo em comissão de Assessor na Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil, DAS-3 e DAS-4, ocupados no período de 2004 até 2011. Registra-se que o recorrente havia preenchido o período necessário para pontuar pelo art. 16, III, da Resolução CSAGU nº 11/2008, entretanto por erro do sistema o ponto não foi computado no resultado provisório. A Comissão de Promoção opina pela perda de objeto do recurso, visto que o erro do sistema foi corrigido de ofício. **Decisão:** A CTCS, verificada a presença dos requisitos legais, por unanimidade, nos termos da Comissão, manifesta-se pela perda de objeto do recurso nº 1.293. **Recursos nºs 1.243 e 1.280 - Luciano Pereira Vieira** - Trata-se de recursos que contestam a falta de pontuação referente ao artigo 16, IV (DAS), da Resolução CSAGU nº 11/2008, no bojo dos Editais do CSAGU nº 34, de 22 de outubro de 2012 e nº 35, de 30 de outubro de 2012. Registra-se que o recorrente havia preenchido o período necessário para pontuar pelo art. 16, III, da Resolução CSAGU nº 11/2008, entretanto por erro do sistema o ponto não foi computado no resultado provisório. A Comissão de Promoção opina pela perda de objeto do recurso, visto que o erro do sistema foi corrigido de ofício.. **Decisão:** A CTCS, verificada a presença dos requisitos legais, por unanimidade, nos termos da Comissão, manifesta-se pela perda de objeto dos recursos nºs 1.243 e 1.280. **Recurso nº 1.301 - Sergio Melo Guimarães** - Trata-se de recurso que contesta a falta de pontuação do título referente ao artigo 13, III (publicação de obra individual), da Resolução CSAGU nº 11/2008. A Comissão verificou que a publicação da obra individual ocorreu antes de 30 de junho de 2012, portanto dentro do período avaliativo.. No sentido exposto, a Comissão de Promoção opina pela perda de objeto do Recurso nº 1.301, visto que o erro na análise do título foi corrigido de ofício. **Decisão:** A CTCS, verificada a presença dos requisitos legais, por unanimidade, nos termos da Comissão, manifesta-se pela perda de objeto do recurso nº 1.301. **Recursos nºs 1.312 e 1.318 - Juliana Gomes Falleiros** – Trata-se de recursos que contestam o improvimento do título referente ao artigo 18, V, da Resolução CSAGU nº 11/2008, participação em Comissão de Promoção referente ao período avaliativo 2007.1, que ocorreu concomitantemente com o período avaliativo de 2006.2. A Comissão de Promoção opina pela perda de objeto do recurso, visto que o erro na análise da solicitação nº 18034 foi corrigido de ofício. **Decisão:** A CTCS, verificada a presença dos requisitos legais, por unanimidade, nos termos da Comissão, manifesta-se pela perda de objeto dos recursos nº 1.312 e 1.318. **Recuso nº 1.245 - Thiago de Freitas Benevenuto** - Trata-se de recurso que contesta a não atribuição de pontuação referente ao artigo 12, I (Pós Graduação), da Resolução CSAGU nº 11/2008, no bojo do Edital do CSAGU nº 34, de 22 de outubro de 2012. A Comissão de Promoção opina pela perda de objeto do recurso, tendo em vista que

o erro material do sistema AGU promoções foi corrigido, de ofício, antes da republicação do resultado provisório, através do Edital CSAGU nº 35, de 30 de outubro de 2012. **Decisão:** A CTCS, verificada a presença dos requisitos legais, por unanimidade, nos termos da Comissão, manifesta-se pela perda de objeto do recurso nº 1.245. **Recurso nº 1290 - Arthur Porto Carvalho** - Trata-se de recurso que contesta a falta de pontuação do título referente ao art. 16, III (DAS), da Resolução CSAGU nº 11/2008, pois o título aparece equivocadamente como utilizado no sistema AGU promoções.. A Comissão de Promoção, após constatar a impossibilidade do título provido na solicitação 16.837 já ter sido utilizado em certames anteriores, visto que foi apresentado para análise da Comissão de Promoção, pela primeira vez no certame em curso, opina pela perda de objeto do recurso, visto que o erro material do sistema AGU promoções foi corrigido de ofício. **Decisão:** A CTCS, verificada a presença dos requisitos legais, por unanimidade, nos termos da Comissão, manifesta-se pela perda de objeto do recurso nº 1.290. **Recurso nº 1.287 - Alexandre Vitor Murata Costa** - Trata-se de recurso que contesta a não atribuição de pontuação referente ao artigo 12, I (Pós Graduação), da Resolução CSAGU nº 11/2008, pois o título aparece equivocadamente como utilizado no sistema AGU promoções, pois o título encontra-se com o *status* de utilizado. A Comissão de Promoção opina pela perda de objeto do recurso, visto que o ponto da Pós Graduação em questão foi marcado equivocadamente como utilizado pelo sistema, erro que foi corrigido de ofício. **Decisão:** A CTCS, verificada a presença dos requisitos legais, por unanimidade, nos termos da Comissão, manifesta-se pela perda de objeto do recurso nº 1.287. **Recurso nº 1.235 - Renato Souza Oliveira Junior** – Trata-se de recurso que contesta a não atribuição de pontuação referente ao artigo 16, III (DAS), da Resolução CSAGU nº 11/2008, no bojo do Edital do CSAGU nº 34, de 22 de outubro de 2012. Considerando que o candidato apresentou a declaração do RH, nos termos do item 11.1 do Edital CSAGU nº 27/2012, a Comissão de Promoção deu provimento ao título em questão antes da republicação do resultado provisório, através do Edital CSAGU nº 35, de 30 de outubro de 2012, restando prejudicado o presente recurso. No sentido exposto, a Comissão de Promoção opina pela perda de objeto do Recurso nº 1.235. **Decisão:** A CTCS, verificada a presença dos requisitos legais, por unanimidade, nos termos da Comissão, manifesta-se pela perda de objeto do recurso nº 1.235. **Recurso nº 1.249 - Melissa Cristiane Trevelin Schneider** – Trata-se de recurso que contesta os critérios adotados na lista provisória de classificação por antiguidade publicada no bojo do Edital CSAGU nº 34, de 22 de outubro de 2012. *A recorrente observou que dois dos promovidos por antiguidade, Neleida Abila (posição 96 da lista de antiguidade) e Pedro Carregosa de Andrade (posição 97), constam com mais dias do que todos os outros colegas que ingressaram na mesma data na carreira. O recurso restou prejudicado, frente à publicação de novo resultado provisório através do Edital CSAGU nº 35, de 30 de outubro de 2012, com a correção de ofício do erro material apontado. A Comissão de Promoção opina pela perda de objeto do recurso.* **Decisão:** A CTCS, verificada a presença dos requisitos legais, por unanimidade, nos termos da Comissão, manifesta-se pela perda de objeto do recurso nº 1.249. **Recurso nº 1.271 - Vinicius Fernando Marcolino** - Trata-se de recurso que contesta a não atribuição de pontuação referente ao artigo 12, I (Pós Graduação), da Resolução CSAGU nº 11/2008. A Comissão de Promoção, considerando que o título apresentado comprova todos os requisitos necessários para a pontuação, de ofício, reviu o seu posicionamento inicial e deu provimento ao título e opina, portanto, pela perda de objeto do recurso. **Decisão:** A CTCS, verificada a presença dos requisitos legais, por unanimidade, nos termos da Comissão, manifesta-se pela perda de objeto do recurso nº 1.271. **Recurso nº 1.329 - Hilda Do Carmo Baleeiro** - Trata-se de recurso que contesta, em síntese, a não atribuição de pontuação referente ao art. 12, I, da Resolução CSAGU nº 11/2008, conclusão de pós-

graduação lato sensu, com carga horária superior a 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, com fundamento no art. 9º da Resolução CSAGU nº 11/2008. A Comissão de Promoção, considerando que o título apresentado comprova todos os requisitos necessários para a pontuação, de ofício, reviu o seu posicionamento inicial e deu provimento ao título e opina, portanto, pela perda de objeto do recurso.. **Decisão:** A CTCS, verificada a presença dos requisitos legais, por unanimidade, nos termos da comissão, manifesta-se pela perda de objeto do recurso nº 1.329. **Recursos nºs 1.242 e 1.269 - Viviane de Macedo Pepice** - Ambos os recursos contestam a não atribuição de pontuação referente ao artigo 18, V, da Resolução CSAGU nº 11/2008. A recorrente alega que participou da Comissão de Promoção, constituída pela Portaria nº 2 (DOU de 20 de abril de 2009), retificada pela Portaria nº 3 (DOU de 14 de maio de 2009), que processou os concursos de promoção de 2008.1 e 2008.2. A Comissão de Promoção opina pela perda de objeto de ambos os recursos, visto que o erro na apreciação do título foi corrigido de ofício. **Decisão:** A CTCS, verificada a presença dos requisitos legais, por unanimidade, nos termos da Comissão, manifesta-se pela perda de objeto dos recursos nº 1.242 e 1.269. **Recurso nº 1.251 - Clemilton da Silva Barros** - Trata-se de recurso que contesta, em síntese, a não atribuição de pontuação referente ao artigo 13, III (publicação de obra individual), da Resolução CSAGU nº 11/2008. A Comissão de Promoção opina pelo provimento do recurso, uma vez que o candidato comprovou, na fase recursal, que a publicação da obra aconteceu antes do termo final do período avaliativo, 30 de junho de 2012. **Decisão:** A CTCS, verificada a presença dos requisitos legais, por unanimidade, nos termos da Comissão, manifesta-se pelo provimento do recurso nº 1.251. **Recurso nº 1.282 - Rodrigo Lima Bezdiquian** - Trata-se de recurso que contesta a falta de pontuação do título referente ao exercício de cargo em comissão de Assessor Jurídico da Procuradoria- Seccional da União em Campinas, código DAS 102.2. A Comissão de Promoção opina pelo provimento do recurso, visto que na fase recursal, o candidato apresentou a declaração exigida pelo item 11.1 do Edital CSAGU nº 27, comprovando o efetivo exercício no cargo comissionado de 19.10.2005 a 01.05.2009, fazendo jus, portanto, a pontuação do art, 16, IV da Resolução CSAGU nº 11/2008. **Decisão:** A CTCS, verificada a presença dos requisitos legais, por unanimidade, nos termos da Comissão, manifesta-se pelo provimento do recurso nº 1.282. **Recurso nº 1.355 - Elomar Lobato Bahia** - Trata-se de recurso que contesta, em síntese, o não provimento da solicitação nº 18.197, referente ao artigo 18, inciso III, da Resolução CSAGU nº 11/2008 - ato de designação pelo Secretário Executivo, por delegação do Ministro do Trabalho e Emprego, para participação como membro de Comissão de Sindicância, anterior à Resolução CSAGU nº 15, de 27 de dezembro de 2011. A Comissão de Promoção opina pelo provimento do recurso, visto que para ser atribuída pontuação solicitada, se faz necessária a entrega do relatório final antes do término do período avaliativo, o que ocorreu no caso em questão. **Decisão:** A CTCS, verificada a presença dos requisitos legais, por unanimidade, nos termos da Comissão, manifesta-se pelo provimento do recurso nº 1.355. **Recurso nº 1.289 - Ricardo Gewehr Spohr** - Trata-se de recurso que contesta, em síntese, o não provimento da solicitação nº 16.654, referente ao artigo 18, inciso III, da Resolução CSAGU nº 11/2008 - ato de designação pelo Secretário Executivo, por delegação do Ministro do Meio Ambiente, para participação como membro de Comissão de Sindicância, anterior à Resolução CSAGU nº 15, de 27 de dezembro de 2011. A Comissão de Promoção opina pelo provimento do recurso, visto que para ser atribuída pontuação solicitada, se faz necessária a entrega do relatório final antes do término do período avaliativo, o que ocorreu no caso em questão. **Decisão:** A CTCS, verificada a presença dos requisitos legais, por unanimidade, nos termos da Comissão, manifesta-se pelo provimento do recurso nº 1.289. **Recurso nº 1.227 - Roberto de Araújo Ribeiro Rodrigues** - Trata-se de recurso que contesta a não atribuição dos 25

(vinte e cinco) pontos a que se refere o artigo 11 da Resolução CSAGU nº 11/2008. O requerente participou do assessoramento jurídico da extinta Rede Ferroviária Federal S.A, portanto nos termos dos precedentes do CSAGU (ata da Centésima Décima Terceira Reunião Ordinária do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União – CSAGU, recurso de Eugênio Muller Lins de Albuquerque e Ana Cristina Nascimento Mandim Teixeira), a Comissão de Promoção opina pelo provimento do recurso. **Decisão:** A CTCS, verificada a presença dos requisitos legais, por unanimidade, nos termos da Comissão, manifesta-se pelo provimento do recurso nº 1.227. **Recurso nº 1.281 - Arthur Cerqueira Valério** - Trata-se de recurso em que o candidato requer a revisão do “status” do título referente ao art. 12, I, da Resolução CSAGU nº 11/2008, que deve constar como não utilizado, com a consequente atribuição de sua pontuação. A Comissão de Promoção verificou a procedência das alegações do recorrente, ou seja, verificou que o título em questão não foi utilizado quando de sua promoção para a primeira categoria.. Por todo o exposto, a Comissão de Promoção opina pelo provimento do Recurso nº 1.281. **Decisão:** A CTCS, verificada a presença dos requisitos legais, por unanimidade, nos termos da Comissão, manifesta-se pelo provimento do recurso nº 1.281. **Recursos nºs 1.257 e 1.238 - Rodrigo Lanzer** - Trata-se de recursos que contestam a não atribuição de pontuação referente ao artigo 18, III, da Resolução CSAGU nº 11/2008 (redação dada pela Resolução nº 15/2011), relativa à participação na instrução e na elaboração do relatório final, como integrante de Sindicância ou de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com designação, no exercício de competência delegada, pelo Secretário-Geral da Advocacia-Geral da União. A Comissão de Promoção opina pelo improvimento dos recursos, nos termos da vedação do art. 18, § 3º, da Resolução CSAGU nº 11/2008, visto que a designação do requerente foi dada pelo Secretário-Geral de Administração. **Decisão:** A CTCS, verificada a presença dos requisitos legais, por unanimidade, nos termos da Comissão, manifesta-se pelo improvimento dos recursos nºs 1.257 e 1.238. **Recurso nº 1.248 - Fabio Gomes Pina** - Trata-se de recurso que contesta a não atribuição de pontuação referente ao artigo 18, III, da Resolução CSAGU nº 11/2008, quanto à participação como membro de Comissão de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar, com designação, no exercício de competência delegada, pelo Secretário-Geral da Advocacia-Geral da União. A Comissão de Promoção opina pelo improvimento do recurso nº 1.248, nos termos da vedação do art. 18, § 3º, da Resolução CSAGU nº 11/2008, visto que a designação do requerente foi dada pelo Secretário-Geral de Administração. **Decisão:** A CTCS, verificada a presença dos requisitos legais, por unanimidade, nos termos da Comissão, manifesta-se pelo improvimento do recurso nº 1.248. **Recurso S/Nº - Carlos Inácio Prates – Decisão:** Recurso suspenso para apreciação na próxima reunião da CTCS. **Recurso nº 1.296 - Daniela Mendonça de Melo** - Trata-se de recurso que contesta, em síntese, o não provimento do título referente ao art. 13, III, da Resolução CSAGU nº 11/2008, publicação de obra individual. A Comissão de Promoção opina pelo não provimento do recurso, uma vez que a candidata não comprovou que a publicação da obra ocorreu dentro do período avaliativo, nos termos do art. 13, III, da Resolução CSAGU nº 11/2008. **Decisão:** A CTCS, verificada a presença dos requisitos legais, por unanimidade, nos termos da Comissão, manifesta-se pelo improvimento do recurso nº 1.296. **Recurso nº 1.291 - Edson Vieira Soares – Decisão:** Recurso suspenso para apreciação na próxima reunião da CTCS. **Recursos nºs 1.359 e 1.320 - Katia Cristina Oliveira Rodrigues** - Ambos os recursos contestam a falta de pontuação do título referente ao art. 18, V, da Resolução CSAGU nº 11/2008, participação em Comissão de Promoção da carreira de Advogado da União,. A Comissão de Promoção opina pelo improvimento do recurso, visto que o relatório final da Comissão de Promoção em questão foi entregue em 09 de agosto de 2012, portanto, após o término do período avaliativo. **Decisão:** A CTCS, verificada a presença dos requisitos

legais, por unanimidade, nos termos da Comissão, manifesta-se pelo improvimento dos recursos n.ºs 1.359 e 1.320. **Recursos 1.224 e 1.298 - Rafael Magalhães Furtado - Decisão:** Recurso suspenso para apreciação na próxima reunião da CTCS. **Recurso n.º 1.267 - Helane Medeiros Almeida Barros** - Trata-se de recurso que contesta a não atribuição de pontuações referentes aos artigos 12, I e 13, II, ambos da Resolução CSAGU n.º 11/2008. Em contato com o Departamento de Tecnologia da Informação, a Comissão de Promoção apurou a inexistência de registro de reclamação no órgão competente, sobre as dificuldades relatadas pela demandante em seu recurso. Verifica-se que a candidata apresentou o pedido de reapreciação de seus títulos apenas na fase recursal, contrariando o disposto no item 6 e subitens 6.1 e 6.3, do Edital CSAGU n.º 27/2012 e na Orientação n.º 001/2012 da Comissão de Promoção/Advogado da União/2012. No sentido exposto, a Comissão de Promoção opina pelo improvimento do recurso. **Decisão:** A CTCS, verificada a presença dos requisitos legais, por unanimidade, nos termos da Comissão, manifesta-se pelo improvimento do recurso n.º 1.267. **Recurso n.º 1.284 - Alessandra Matos de Araújo** - Trata-se de recurso que contesta a falta de avaliação, por parte da Comissão de Promoção de diversos títulos apresentados em concursos de promoção anterior e que já constavam do Sistema AGU promoções. A candidata apresentou o pedido de reapreciação de seus títulos apenas na fase recursal, sob a alegação de que estava de férias durante o período de inscrição, contrariando o disposto no item 6 e subitens 6.1 e 6.3, do Edital CSAGU n.º 27/2012 e na Orientação n.º 001/2012 da Comissão de Promoção/Advogado da União/2012.1. No sentido exposto, a Comissão de Promoção opina pelo improvimento do recurso. **Decisão:** A CTCS, verificada a presença dos requisitos legais, por unanimidade, nos termos da Comissão, manifesta-se pelo improvimento do recurso n.º 1.284. **Recurso n.º 1.304 - Gustavo Alexandre Bertuci** - Trata-se de recurso que contesta a falta de avaliação, por parte da Comissão de Promoção, de títulos que o candidato possui, para a promoção por merecimento. A Comissão de Promoção, após análise dos requerimentos apontados pelo candidato, opina pelo improvimento do Recurso 1.304, visto que o candidato deixou de cumprir algum dos requisitos necessários para a reavaliação da pontuação dos títulos já constantes do sistema AGU promoções, nos termos do Edital CSAGU n.º 27/2012 ou da Resolução CSAGU n.º 11/2008. **Decisão:** A CTCS, verificada a presença dos requisitos legais, por unanimidade, nos termos da Comissão, manifesta-se pelo improvimento do recurso n.º 1.304. **Recurso 1.356 - Elomar Lobato Bahia** - O recorrente alega que a norma prevista no art. 9º da Resolução CSAGU n.º 11/08 é ilegal e inconstitucional, e que não deve ser aplicada na promoção por merecimento. A Comissão de Promoção se posiciona no sentido de que a fase recursal não é o momento oportuno para impugnar as regras que regem o concurso e opina pela improcedência do recurso. **Decisão:** A CTCS, verificada a presença dos requisitos legais, por unanimidade, nos termos da Comissão, manifesta-se pelo improvimento do recurso n.º 1.356. **Recurso 1.357 - Elomar Lobato Bahia** - Trata-se de recurso em que o candidato requer que lhe seja conferida a pontuação por exercício do encargo de substituto na Consultoria do Ministério do Planejamento, alegando existir um tratamento desigual entre os Órgãos do Contencioso e Consultivo da AGU. Ademais, requer que seja desconsiderado que faltam 20 dias de exercício em DAS 3 para completar o período previsto no art. 16, III da Resolução e lhe seja atribuída a pontuação referente. Em relação ao primeiro pedido a Comissão se posiciona no sentido de que a fase recursal não é o momento oportuno para impugnar as regras que regem o concurso de promoção, quanto à segunda solicitação, opina pela improcedência do recurso, visto que o recorrente não completou o período exigido para pontuar pelo art. 16, III, da Resolução CSAGU n.º 11/2008. **Decisão:** A CTCS, verificada a presença dos requisitos legais, por unanimidade, nos termos da Comissão, manifesta-se pelo improvimento do recurso n.º 1.357. **Recurso 1.358 - Elomar Lobato Bahia** - Trata-se

de recurso que contesta a não atribuição de pontuação referente ao artigo 14, da Resolução CSAGU nº 11/2008. A comissão de Promoção opina pela improcedência do recurso, visto que o candidato não preencheu o período mínimo de 03 anos de exercício contínuo de magistério, nos termos do art. 14 da Resolução CSAGU nº 11/2008. **Decisão:** A CTCS, verificada a presença dos requisitos legais, por unanimidade, nos termos da Comissão, manifesta-se pelo improvimento do recurso nº 1.358. **Recurso 1.362 - Elomar Lobato Bahia** - Trata-se de recurso que contesta o fim da cláusula de barreira e solicita a revisão dos atos administrativos que ensejaram a promoção da Advogada da União Manuela Freire Silva Correia e do Advogado da União falecido João Carlos Miranda de Sá e Benevides. O parecer da Comissão para a impugnação do fim da cláusula de barreira foi pelo improvimento, tendo em vista que a fase recursal não é o momento oportuno para impugnar as regras que regem o concurso de promoção. Quanto à contestação do procedimento de promoção da Advogada da União Manuela Freire Silva Correia, o parecer da comissão foi pelo recebimento como requerimento administrativo e após análise, pelo seu improvimento, tendo em vista que a comissão realizou a revisão de ofício, sanando os equívocos existentes. Por fim, em relação à impugnação do Dr. João Carlos Miranda de Sá e Benevides, vale ressaltar que foi observado o disposto no art. 6º, da Res. 11/2008, pois o mesmo faleceu após o término do período avaliativo. **Decisão:** A CTCS, verificada a presença dos requisitos legais, por unanimidade, nos termos da Comissão, manifesta-se pelo improvimento do recurso nº 1.362 e pelo improvimento do requerimento administrativo. **Recurso 1.343 - Pablo Bourbom Soares** - **Decisão:** Recurso suspenso para apreciação na próxima reunião da CTCS. **Recursos nºs 1.246 e 1.283 - Jose Ricardo Britto Seixas Pereira Junior** - Ambos os recursos contestam a não atribuição de pontuação referente ao artigo 18, VII, da Resolução CSAGU nº 11/2008, função de direção em Escola Superior. A Comissão de Promoção opina pela abertura de nova solicitação ao candidato com fulcro no art. 18, VII, Resolução CSAGU nº 11/2008, período com início em 30/05/2008 e final em 25/08/2008 e o seu provimento, evitando assim a concomitância com o período de DAS exercidos de 30/10/2007 a 30/05/2008; e b) pelo provimento parcial dos recursos, visto que o candidato recorreu também do resultado provisório e o mesmo não será alterado, pois ele não preencheu o período mínimo de 2 anos para pontuar pelo art. 18, VII, da Resolução CSAGU nº 11/2008. **Decisão:** A CTCS, verificada a presença dos requisitos legais, por unanimidade, nos termos da Comissão, manifesta-se pelo provimento parcial dos recursos nº s 1.246 e 1.283. **Recurso nº 1.262 - Juliana Helena Takaoka Bernardino** - Trata-se de recurso que contesta o não provimento de títulos referentes ao art. 13, I, e a falta de pontuação referente ao art. 13, II, ambos da Resolução CSAGU nº 11/2008. A Comissão de Promoção opina pelo provimento parcial do recurso, com o provimento do primeiro pedido, visto que a candidata comprovou a existência de Conselho Editorial, nos termos do Art. 13, I, da Resolução CSAGU nº 11/2008 e perda do objeto do segundo pedido, visto que o erro de sistema, de não computar o ponto, foi corrigido de ofício pela Comissão de Promoção. **Decisão:** A CTCS, verificada a presença dos requisitos legais, por unanimidade, nos termos da Comissão, manifesta-se pelo provimento parcial do recurso nº 1.262. **Recurso nº 1.316 - Wagner Akitomi Une** - Trata-se de recurso que contesta a não atribuição de pontuação referente aos arts. 12, I (Pós-Graduação lato sensu em Direito Eleitoral) e art. 16, III (DAS 102.3, DAS 101.3), ambos da Resolução CSAGU nº 11/2008. A Comissão de Promoção opina pelo provimento parcial do recurso, uma vez que: i) em relação ao cômputo de DAS 3 deverá ser dado perda de objeto, pois foi detectado erro material do sistema, o que foi corrigido de ofício e ii) quanto a solicitação referente a falta de pontuação pelo curso de Pós-Graduação lato sensu em Direito Eleitoral, deverá ser dado provimento ao recurso, uma vez que o recorrente atendeu os requisitos do art. 12, I da Resolução CSAGU nº 11/2008. **Decisão:** A CTCS, verificada a presença dos requisitos

legais, por unanimidade, nos termos da Comissão, manifesta-se pelo provimento parcial do recurso nº 1316. **Recurso nº 1.353 - Viviane Vieira Da Silva - Decisão:** Recurso suspenso para apreciação na próxima reunião da CTCS. **Recurso nº 1.307 - Valkiria Silva Santos Martins** - Trata-se de recurso em que a candidata requer a reapreciação das solicitações referentes ao art. 13, I, da Resolução CSAGU nº 11/2008, e solicita o provimento de três pontos em títulos, um referente ao art. 13, II, Resolução CSAGU nº 11/2008 e outros dois referentes à publicação de 7 artigos. As solicitações referentes ao art. 13, I e II da Resolução CSAGU nº 11/2008, foram reapreciadas e providas, após a apresentação pela candidata dos documentos comprobatórios da existência de Conselho Editorial e de que as publicações ocorreram dentro do período avaliativo. Em relação à pontuação pela publicação de 7 artigos, com fundamento no art. 13, I, da Resolução CSAGU nº 11/2008, a Comissão opina pelo seu improvimento. No sentido exposto, a Comissão de Promoção opina pelo provimento parcial do recurso. **Decisão:** A CTCS, verificada a presença dos requisitos legais, por unanimidade, nos termos da Comissão, manifesta-se pelo provimento parcial do recurso nº 1.307. **Recurso nº 1.250 - Karine Berbigier Ribas** - Trata-se de recurso que contesta a não atribuição de pontuação referente ao art. 16, III, da Resolução CSAGU nº 11/2008, bem como requer “apreciação da documentação e provimento, conforme requerimento inicial, tendo em vista que os documentos que supostamente faltaram, já haviam sido enviados em promoções anteriores e constavam do sistema”. Após a reanálise de todos os títulos da candidata, de acordo com a solicitação de inscrição no concurso de promoção por merecimento, a Comissão de Promoção verificou que a candidata preenche o período necessário para pontuar pelo art. 16, III, portanto, opina pelo parcial provimento do recurso 1.250, visto que alguns títulos constantes do sistema AGU promoções não foram providos, pois não preenchem os requisitos previstos na Resolução CSAGU nº 11/2008. **Decisão:** A CTCS, verificada a presença dos requisitos legais, por unanimidade, nos termos da Comissão, manifesta-se pelo provimento parcial do recurso nº 1.250. **Recurso nº 1.279 - Nathália Stivalle Gomes** – Trata-se de recurso que contesta a não atribuição de pontuação referente ao art. 13, II (publicação de obra coletiva) da Resolução CSAGU nº 11/2008, e solicita a atribuição de 2 pontos referentes ao art. 13, II da citada Resolução, pela produção de dois capítulos distintos da mesma obra coletiva. Quanto ao primeiro requerimento, a Comissão de Promoção opina pelo seu provimento, pois a candidata comprovou, em fase recursal, através de declaração da Editora JusPODIVM, a existência do devido registro de ISBN, e que a publicação ocorreu dentro do período avaliativo. Quanto ao segundo requerimento, opina-se pelo não provimento, pois a Resolução CSAGU nº 11/2008, prevê a pontuação a cada participação em obra coletiva. No sentido exposto, a Comissão de Promoção opina pelo provimento parcial do recurso. **Decisão:** A CTCS, verificada a presença dos requisitos legais, por unanimidade, nos termos da Comissão, manifesta-se pelo provimento parcial do recurso nº 1.279. **Registro:** Em relação aos processos retirados de pauta, a CTCS orientou a Comissão de Promoção no sentido de notificar os candidatos, concedendo-lhes, prazo para interposição de recursos e inclusão na pauta da próxima reunião da CTCS. **2.1 - PROCESSO Nº 00567.000215/2012-67 – ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR – INTERESSADO: WALDIR LEONCIO NETTO.** Representante do Gabinete do Advogado-Geral da União e Coordenadora da CTCS – Dra. Rosangela Silveira de Oliveira. **Decisão:** Adiado para a próxima reunião da CTCS. **2.2 - PROCESSO Nº 00404.007537/2012-08 – ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR – INTERESSADO: FERNANDO RESENDE BARBOSA.** Representante do Gabinete do Advogado-Geral da União e Coordenadora da CTCS – Dra. Rosangela Silveira de Oliveira. **Decisão:** Adiado para a próxima reunião da CTCS. **2.3 - PROCESSO Nº 00425.001344/2012-97 – ASSUNTO:**

LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR – INTERESSADA: MARIA IZANELDES ALMEIDA GOMES. Relatoria: Representante do Gabinete do Advogado-Geral da União e Coordenadora da CTCS – Dra. Rosangela Silveira de Oliveira. **Decisão:** Adiado para a próxima reunião da CTCS. **3 - PEDIDO DO REPRESENTANTE DA CARREIRA DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL PARA INCLUSÃO EM PAUTA DO PROCESSO Nº 00400.010890/2012-05 - INTERESSADO: DJALMA GUSMÃO FEITOSA E OUTROS – ASSUNTO: REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO PARA RETIFICAÇÃO DO EDITAL CSAGU Nº 27, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012, PARA FAZER CONSTAR O QUANTITATIVO TOTAL DE 418 VAGAS DISPONÍVEIS PARA A PROMOÇÃO PARA A PRIMEIRA CATEGORIA (2012.1).** Relatoria: Representante do Gabinete do Advogado-Geral da União e Coordenadora da CTCS – Dra. Rosangela Silveira de Oliveira. **Decisão:** Adiado para a próxima reunião da CTCS. Eu, Geraldo Nogueira Luiz, da Secretaria do Conselho Superior, lavrei a presente ata.

Brasília (DF), 21 de novembro de 2012.

GERALDO NOGUEIRA LUIZ
Secretaria do Conselho Superior